

Assunto: CONCURSO PÚBLICO N.º 122/2023/DICP - T - 63/2023 - REQUALIFICAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NA RUA DA RESTAURAÇÃO E RUA DR. ANTÓNIO COSTA SANTOS - LEIRIA

(Anúncio de procedimento n.º 1096/2024, publicado em DR, II Série, número 17, de 24 de janeiro de 2024)

ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES, PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

(Artigos 50.º e 64.º do Código Dos Contratos Públicos – CCP)

Considerando:

- A deliberação da Câmara Municipal de Leiria de 12 de dezembro de 2023, relativa à autorização de realização da despesa e de abertura do procedimento por concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), destinado à celebração de um contrato de empreitada para a requalificação da rede de drenagem pluvial na Rua da Restauração e Rua Dr. António Costa Santos - Leiria;
- Que, dentro do prazo legal para o efeito, foram pedidos esclarecimentos e apresentadas listas de erros e omissões sobre as peças do procedimento, nomeadamente sobre o projeto de execução, pelos interessados CONTEC – Construção e Engenharia, S.A. e NOV Pro Construções, S.A., conforme documentos submetidos na plataforma eletrónica de contratação pública anoGov;
- Que os esclarecimentos e as listas de erros e omissões foram objeto de análise pela Divisão de Gestão de Empreitadas – Área 1 (DIGEMP 1) e pelos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria (SMAS), tendo sido remetidos os respetivos esclarecimentos, o mapa de suprimentos de erros e omissões, bem como o mapa de quantidade final e peças desenhadas para melhor entendimento e esclarecimento de eventuais dúvidas ao trabalho pretendido, docs em anexo;
- Que se revela necessário proceder à retificação da Fórmula de Revisão de Preços, constante no caderno de encargos que se anexa, considerando-se que pelo seu reajustamento, esta fica mais bem ajustada à estrutura de custos da obra;
- A Fórmula de Revisão de Preços passa a ser a seguinte:

$$Ct = 0.29 \frac{St}{S^s} + 0.22 \frac{M03t}{M^{\circ}03} + 0.01 \frac{M05t}{M^{\circ}05} + 0.03 \frac{M18t}{M^{\circ}18} + 0.02 \frac{M20t}{M^{\circ}20} + 0.08 \frac{M22t}{M^{\circ}22} + 0.01 \frac{M24t}{M^{\circ}24} \\ + 0.02 \frac{M32t}{M^{\circ}32} + 0.04 \frac{M35t}{M^{\circ}35} + 0.01 \frac{M47t}{M^{\circ}47} + 0.02 \frac{M50t}{M^{\circ}50} + 0.15 \frac{E}{E_0} + 0.10$$

- A resposta aos esclarecimentos e aos erros e omissões solicitados, não implicam a alteração de aspetos fundamentais das peças do procedimento nem a alteração do preço base;
- Que nos termos do artigo 50.º do CCP, compete ao órgão competente para a decisão de contratar prestar os esclarecimentos e pronunciar-se sobre erros e as omissões identificados pelos interessados até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas;

- Que ao abrigo do n.º 1 do artigo 64.º do CCP, quando as retificações ou os esclarecimentos previstos no artigo 50.º, sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo por período equivalente ao do atraso verificado;
- O prazo para resposta aos pedidos de esclarecimentos e para a pronúncia sobre os erros e omissões terminou no dia 07 de fevereiro de 2024, sendo que o prazo para a apresentação das propostas foi fixado até ao dia 14 de fevereiro de 2024;
- O prazo limite para prestar o esclarecimento e para ser proferida a decisão sobre prorrogação do prazo para apresentação das propostas não é compatível com a data da próxima reunião da Câmara Municipal, nem existem condições temporais para o seu agendamento extraordinário dentro do prazo legal de resposta.

Assim, nos termos e fundamentos anteriormente aduzidos, designadamente, bem como perante as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama, em especial, para que possa ser tomada decisão sobre os esclarecimentos solicitados e os erros e omissões invocados, sem que motive uma maior dilação do prazo de apresentação de propostas, no âmbito do presente procedimento, **propõe-se** que o Sr. Presidente da Câmara Municipal / a Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 50.º do CCP, profira despacho no sentido de:

- I. **Aprove o mapa de quantidades de trabalho final** com a listagem dos artigos onde constam os suprimentos de cada um dos erros e omissões aceites, e a lista de erros e omissões e esclarecimentos, com as respostas fundamentadas às questões suscitadas, bem como as peças desenhadas para melhor entendimento do trabalho pretendido e esclarecimento de eventuais dúvidas ao trabalho pretendido, sendo que não são alterados elementos fundamentais das peças do procedimento, nem alteram o preço base inicialmente fixado;
- II. **Que sejam prestados os esclarecimentos às questões colocadas**, conforme proposto na presente informação;
- III. **Ser aprovada a retificação da Fórmula de Revisão de Preços** constante do caderno de encargos, cuja nova redação se anexa, dado que, o reajustamento da mesma encontra-se assim mais bem ajustada à estrutura de custos da obra;
- IV. **Autorizar a prorrogação do prazo para apresentação de propostas** nos termos do n.º 1 do artigo 64.º do CCP, fixando, deste modo, o novo prazo para apresentação de propostas até às 23h59 do dia 05 de março de 2024.

Para os efeitos tidos por convenientes, informa-se que a decisão em apreço deverá ser publicitada na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pelo Município de Leiria, junta às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta e publicado de imediato o aviso da mesma, nos mesmos termos em que foi publicitado o anúncio do procedimento para notificação de todos os interessados, em cumprimento do disposto no n.º 8 do artigo 50.º e no n.º 5 do artigo 64.º, ambos do CCP;

Mais se propõe que o presente despacho ficará sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

NOV Pro Construções, S.A. - Documento submetido em 31-01-2024 pelas 14:14 horas;

- 1- Solicita-se as medições detalhadas de projeto consoante o faseamento definido no mesmo.
Resposta: [Encontra-se definido nas peças de procedimento a separação física das duas fases de intervenção, pelo que não se considera relevante a divisão dos trabalhos por fases.](#)

- 2- Uma vez que se encontra definido o faseamento construtivo da empreitada. Quais os circuitos de desvios de trânsito associados à definição deste faseamento?
Resposta: [Ficará a cargo do adjudicatário a contratação de policiamento e a apresentação de um Plano de Sinalização Temporária \(PST\) à Câmara Municipal de Leiria \(mais especificamente, à Divisão de Trânsito e Segurança Rodoviária - DITSR\), para posterior análise e aprovação por essa Divisão e posterior implementação em obra.](#)

- 3- Solicita-se o envio das peças escritas dos elementos da competência do Município de Leiria, bem como dos SMAS. Nomeadamente memórias descritivas do projeto, e estudo geológico.
Resposta: [Os trabalhos a realizar estão devidamente descritos no "mapa de quantidades" anexo ao projeto.](#)
[Na presente empreitada é dispensável o estudo geológico, dado que os trabalhos a realizar compreendem essencialmente intervenções em terrenos já intervencionados e estabilizados, por conseguinte, não haverá alterações relevantes nas atuais circunstâncias nem nas características geomecânicas do solo.](#)

- 4- Solicita-se o envio dos Perfis longitudinais e Perfis transversais dos dois arruamentos, de forma a obtermos a definição planimétrica e altimétrica dos mesmos.
Resposta: [A intervenção não terá alteração à altimetria dos arruamentos, pelo que será para manter de um modo geral a sua orografia.](#)
[Nas peças desenhadas disponibilizadas a concurso são fornecidos os perfis longitudinais da rede de águas pluviais e rede de águas residuais domésticas, essenciais para a adequada execução da empreitada.](#)

**CONTEC - Construção e Engenharia, S.A. - Documento submetido em 31/01/2024 pelas 17:07 horas;**

1- Proposta de reajustamento da fórmula de revisão de preços.

A interessada CONTEC – CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA, S.A. propõe, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 6/2004, o seguinte reajustamento (2) à fórmula de revisão de preços do Caderno de Encargos (1):

Índice	a	M03	M05	M15	M18	M20	M22	M24	M30	M32	M35	M45	M47	M48	M49	M50	c	d
(1)	0,20	0,22	---	0,02	0,15	0,02	0,04	0,01	0,02	0,01	0,02	0,02	---	0,01	0,01	---	0,15	0,10
(2)	0,29	0,22	0,01	---	0,03	0,02	0,08	0,01	---	0,02	0,04	---	0,01	---	---	0,02	0,15	0,10

(1) – Fórmula do caderno de encargos F15 (grandes reparações de estradas)

(2) – Fórmula do caderno de encargos F15 (grandes reparações de estradas) ajustada à estrutura de custos da empreitada

Resposta: O concorrente propõe o reajustamento da fórmula tipo F15 (grandes reparações de estradas), através da incorporação dos índices M05 (Cantarias de calcário e granito), M47 (Produtos pré fabricados de betão) e M50 (tubos e acessórios em ferro fundido e aço) por estes não se encontrarem refletidos na fórmula, a eliminação dos índices M15 (Chapa de aço galvanizada), M30 (Tintas para estradas), M45 (Perfilados pesados e ligeiros), M48 (Produtos para ajardinamento) e M49 (Geotéxteis) referente a índices que não existem trabalhos com estes materiais e a alteração dos coeficientes dos índices a (Mão de obra), M18 (betumes a granel), M22 (Gasóleo), M32 (Tubo de PVC) e M35 (Manilhas de betão) ajustando a fórmula à estrutura de custos da obra.

Analisados os fundamentos da empresa quanto ao reajustamento da fórmula tipo apresentada na presente reclamação, nomeadamente quanto à percentagem ou o peso que cada material respeitante a cada um dos índices acima identificados, verifica-se o seguinte:

Atendendo à estrutura de custos da obra e o peso ou a percentagem dos trabalhos previstos na empreitada, considera-se aceitável a alteração proposta do concorrente para o reajustamento da fórmula tipo F15 (grandes reparações de estradas), aumentando os coeficientes dos índices a (mão de obra), M22 (Gasóleo), M32 (Tubo de PVC), M35 (Manilhas de Betão), incrementando índices de materiais por se encontrarem omissos e não refletirem a realidade da empreitada, tais como M05 (Cantarias de calcário e granito), M47 (Produtos pré fabricados de betão) e M50 (tubos e acessórios em ferro fundido e aço), eliminando os índices que não existem nos trabalhos da empreitada ou com peso não considerável na estrutura de custos da empreitada, M15 (Chapa de aço galvanizada), M30 (Tintas para estradas), M45



(Perfilados pesados e ligeiros), M48 (Produtos para ajardinamento) e M49 (Geotéxteis) e diminuindo o coeficiente do índice M18 (betumes a granel), pelo que o reajustamento da fórmula encontra-se assim melhor ajustada à estrutura de custos da obra, não tendo sido detetado qualquer tipo de erro grosseiro no reajustamento da fórmula de revisão de preços.

O júri do procedimento,

Renato Carvalho (Presidente)

Claúdia Silva (Vogal Efetivo)

André Ramos (Vogal Efetivo)



DESPACHO

Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida e decido:

- A. Aprovar o mapa de quantidades de trabalho final** com a listagem dos artigos onde constam os suprimentos de cada um dos erros e omissões aceites, a lista de erros e omissões e esclarecimentos e as peças desenhadas, conforme proposto pelo júri do procedimento, notificando todos os interessados desse facto;
- B. Que sejam prestados os esclarecimentos às questões** colocadas, em cumprimento do disposto no artigo 50.º do CCP conforme proposto na presente informação;
- C. Que seja aprovada a retificação da Fórmula de Revisão de Preços**, constante do caderno de encargos que se anexa, cuja nova redação se anexa, conforme proposto pelo júri do procedimento;
- D. Autorizar a prorrogação do prazo para apresentação de propostas** nos termos do n.º 1 do artigo 64.º do CCP, **fixando**, deste modo, o novo prazo para apresentação de propostas **até às 23h59 do dia 05 de março de 2024**;

Que nos termos dos n.ºs 8 e 9 do artigo 50.º e do n.º 5 do artigo 64.º ambos do o CCP, **a presente decisão seja publicitada na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública** utilizada pelo Município de Leiria e junta às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, para notificação de todos os interessados, e que se **publique imediatamente o aviso** da mesma, nos mesmos termos em que foi publicitado o anúncio do procedimento.

Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama, de acordo com os termos e fundamentos constantes na informação prestada pelo júri do procedimento, devendo o mesmo ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA/ O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA,